

**LEI MUNICIPAL Nº 3846  
PROJETO DE LEI Nº 4117**

**“INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO  
SEBASTIÃO DO PARAÍSO O PROGRAMA DE  
INCENTIVOS AO USO DE ENERGIA SOLAR NAS  
EDIFICAÇÕES URBANAS.”**

A Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, faz saber que, aprovou, e sancionou a seguinte lei:

Art 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São Sebastião do Paraíso, o Programa de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações Urbanas, cujo objetivo é a promoção de medidas necessárias ao fomento do uso e ao desenvolvimento tecnológico de sistemas de aproveitamento de energia solar, para aquecimento de água em imóveis urbanos e outras utilizações possíveis que se mostrarem vantajosas à coletividade, bem como a conscientização da população sobre os benefícios da energia solar.

Art 2º - O Programa de Incentivos ao Uso de Energia Solar nas Edificações Urbanas, na sua regulamentação, estabelecerá os incentivos fiscais a serem concedidos, bem como o prazo de validade do programa.

Art 3º - O incentivo fiscal será concedido desde que o equipamento de captação de energia solar utilizado, apresente certificado de qualidade expedido pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia Normatização e Qualidade Industrial.

Art 4º - Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo, entrando em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 08 de fevereiro de  
2012.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**